

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Célula de Logística - SMS

**2. OBJETO:** Aquisição de material para desenvolvimento das oficinas educativas, destinados ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

**2.1.** Esta aquisição será realizada através de dispensa de licitação, de forma parcelada, conforme a necessidade da administração.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição sistemática dos materiais didáticos, pedagógicos, esportivos, recreativos e demais insumos para as oficinas dos CAPS são importantes para a reabilitação psicossocial intervindo no desenvolvimento psíquico/afetivo dos usuários, nas relações interpessoais, estimulando habilidades técnicas para o trabalho, como nas oficinas de geração de emprego e renda.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA
1.1	AVENTAL PARA PINTURA FABRICADO EM POLIPROPILENO OU PVC, SEM FORRO COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E UTILIZADAS PARA AJUSTE NAS COSTAS. TAMANHO: 1.20M X 0.60M	60	UNIDADE
1.2	BALÃO DE LÁTEX PARA DECORAÇÃO Nº09 PCT C/ 50 UND( CORES VARIADAS POR EMBALAGEM)	1000	UNIDADE
1.3	BOLA DE ISOPOR DE 10 MM DE DIÂMETRO ALTURA: 10.MM LARGURA: 10MM COMPRIMENTO: 10M	40	UNIDADE

*W*

*Rand*

1.4	BOLA DE ISOPOR DE 30 MM DE DIÂMETRO ALTURA: 30 MM LARGURA: 30MM COMPRIMENTO: 30M	40	UNIDADE
1.5	BOLA DE ISOPOR DE 50 MM DE DIÂMETRO ALTURA: 50 MM LARGURA: 50MM COMPRIMENTO: 50M	40	UNIDADE
1.6	BOLA DE ISOPOR DE 100 MM DE DIÂMETRO ALTURA: 100 MM LARGURA: 100MM COMPRIMENTO: 100M	40	UNIDADE
1.7	BOLA DE ISOPOR DE 200 MM DE DIÂMETRO ALTURA: 200 MMLARGURA: 200MM COMPRIMENTO: 200M	40	UNIDADE
1.8	BOLAS DE MASSAGEM DE MÃOS COM PINOS, FABRICADO EM PVC COM NO MÍNIMO 7 CM DE DIÂMETRO.	25	UNIDADE
1.9	COLA DE CONTATO ADESIVA DE USO GERAL, COR ÂMBAR, TUBO COM 75G.	20	UNIDADE
1.10	COLA DE SILICONE, COMPOSIÇÃO 880% ACETATO DE POLIVINILA 10% METANOL, 10% FTALATO DE DIBUTILO, TUBO 280 GRAMAS.	4	UNIDADE
1.11	COLA PANO, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, ÁGUA DEIONIZADA, CONSERVANTES E ESPESSANTES SECAGEM TOTAL: 72 HORAS PRODUTO: NÃO TÓXICO, EMBALAGEM 250GR	12	UNIDADE
1.12	GIZ DE CERA PEQUENO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS.	100	UNIDADE
1.13	GLITTER DOURADO PARTÍCULAS FINAS DE PVC METALIZADAS E DE CORES ALTERADAS PARA USO EM DECORAÇÕES, ENFEITES, ARTESANATO E TRABALHOS ESCOLARES. PESO LÍQUIDO: PACOTE 500 G COR: METÁLICO OURO MATERIAL: PVC	2	UNIDADE

1.14	<p>GLITTER PRATA PARTÍCULAS FINAS DE PVC METALIZADAS E DE CORES ALTERADAS PARA USO EM DECORAÇÕES, ENFEITES, ARTESANATO E TRABALHOS ESCOLARES. PESO LÍQUIDO: PACOTE 500 G COR: METÁLICO PRATA MATERIAL: PVC</p>	2	UNIDADE
1.15	<p>GLITTER VERDE PARTÍCULAS FINAS DE PVC METALIZADAS E DE CORES ALTERADAS PARA USO EM DECORAÇÕES, ENFEITES, ARTESANATO E TRABALHOS ESCOLARES. PESO LÍQUIDO: PACOTE 500 G COR: METÁLICO VERDE MATERIAL: PVC</p>	2	UNIDADE
1.16	<p>GLITTER VERMELHO PARTÍCULAS FINAS DE PVC METALIZADAS E DE CORES ALTERADAS PARA USO EM DECORAÇÕES, ENFEITES, ARTESANATO E TRABALHOS ESCOLARES. PESO LÍQUIDO: PACOTE 500 G COR: METÁLICO VERMELHO MATERIAL: PVC</p>	2	UNIDADE
1.17	<p>MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES, PESO MÍNIMO 180 GRAMAS - NAO TÓXICA.</p>	200	UNIDADE
1.18	<p>MASSA GELATINOSA PRODUTO NÃO TÓXICO. CAIXA COM 12 UNIDADES COPINHO INDIVIDUAL COM MÍNIMO 120 GRAMAS. MEDIDAS MÍNIMAS DO COPINHO (ÁREA PARA PERSONALIZAÇÃO): 6,22CM DE DIÂMETRO DA BASE, 6,35CM DE DIÂMETRO DA BOCA E 3,38CM DE ALTURA. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS.</p>	30	UNIDADE
1.19	<p>MASSA PARA BISCUIT, NA COR BRANCA, PARA MODELAGEM EM FORMA DE SILICONE OU TRABALHO MANUAL, EMBALAGEM COM 1 KG</p>	2	QUILO
1.20	<p>PALITO PARA CHURRASQUINHO MATERIAL: BAMBU COR: MADEIRA CONTÉM 100 UNIDADES NA EMBALAGEM MEDIDA MÍNIMA: 24CM</p>	60	UNIDADE

*Handwritten signature*

1.21	FIO DE SISAL 100% NATURAL, ESPESSURA 18MM ROLO COM NO MÍNIMO 90 METROS – PEÇA	2	UNIDADE
1.22	FIO DE SISAL 100% NATURAL, ESPESSURA 2MM ROLO COM NO MÍNIMO 500 METROS – PEÇA	60	UNIDADE
1.23	FORMAS DE ACETATO DIMENSÕES MÍNIMAS 15 CM X20 CM, FABRICADO EM POLITEREFTALATO DE ETILENO+ POLIETILENO+PIGMENTO (MODELOS VARIADOS: FLOR, PERSONAGENS DE DESENHO ANIMADO, LETRAS, NÚMEROS,CORAÇÃO, ANIMAIS)	50	UNIDADE
1.24	IMÃ REDONDO PARA ARTESANATO, TAMANHO MÍNIMO: 8MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	6	PACOTE
1.25	MASSAGEADOR MANUAL, MATERIAL: MADEIRA, TIPO CARRINHO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 11,0 CM X 7,0 CM X 5,0 CM (CXLXA)	5	UNIDADE
1.26	PALITO DE PICOLÉ, PONTA ARRENDONDADA PACOTE COM 100 UNIDADES	2000	UNIDADE
1.27	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE MATERIAL: CORPO INJETADO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, BIVOL: TENSÃO DE 110 V/220V POTÊNCIA 10/12 WATTS (110/220V) PARA BASTÃO DE 300 MM, MEDIDAS MÍNIMAS:A: 113.0 mm B: 103.0 mm C: 22.5 mm	50	UNIDADE
1.28	GRAMPEADOR PNEUMATICO 6-16MM	6	UNIDADE
1.29	TELA EM ALGODÃO PARA PINTURA, MEDIDAS MÍNIMAS: 50CM X 70 CM.	100	UNIDADE
1.30	TESOURA PARA COSTURA, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO PRETO, ARO ALONGADO, LÂMINAS RETAS EM AÇO INOX TAMNHO 8, MEDIDAS MÍNIMAS: 21 CM.	5	UNIDADE
1.31	BOLA DE VINIL LISA, 21 CM DE DIÂMETRO CORES VARIADAS.	4	UNIDADE

1.32	BOLA DE ESPUMA PARA FISIOTERAPIA 10CM DE DIÂMETRO, CORES VARIADAS.	4	UNIDADE
1.33	BOLA DE ESPUMA PARA FISIOTERAPIA 20CM DE DIÂMETRO, CORES VARIADAS.	4	UNIDADE
1.34	BOLA DE ESPUMA PARA FISIOTERAPIA 300CM DE DIÂMETRO, CORES VARIADAS.	4	UNIDADE
1.35	FITA ADESIVA, MEDIDAS: 12 MM LARGURA X 10 METROS. CORES VARIADAS.	3000	UNIDADE
1.36	CUBO DE AVD – TREINAMENTO DE VESTUÁRIO MEDIDAS MÍNIMAS: 20CM LARGURA X 20 CM COMPRIMENTO X 20CM ALTURA; ESPUMA DENSIDADE 33; COSTURADO À MÃO EM FELTRO; CADA FACE CONTÉM DIFERENTES TIPOS DE FECHOS: ZÍPER, BOTÃO, CADARÇO, COLCHETE DE PRESSÃO, VELCRO E FIVELA. ESTIMULA COORDENAÇÃO MOTORA REFINADA E BIMANUAL.	2	UNIDADE
1.37	COPO DE ACRÍLICO, COM CAPACIDADE PARA 300 ML, CORES VARIADAS	20	UNIDADE
1.38	TAPETE SENSORIAL COM TEXTURAS, CORES, FORMAS E MATERIAIS DIVERSOS, MEDIDAS MÍNIMAS: 1,50 MTS X 1,50 MTS.	2	UNIDADE
1.39	MORDEDOR INFANTIL FABRICADO COM MATERIAL LIVRE DE BISFENOL-A (BPA). COMPOSIÇÃO EM ETIL VINIL ACETATO (EVA). E ÁGUA ESTERILIZADA. PRODUTO 100% ATÓXICO, CORES E MODELOS VARIADOS, DECORADO. DIMENSÕES MÍNIMAS : 13 CM X 16 CM X 3 CM. (AxLxP).	20	UNIDADE
<b>LOTE 02</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
2.1	APONTADOR DE LÁPIS, PLÁSTICO, SIMPLES, EM AVALIAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - AVULSO - 1 UNIDADE	300	UNIDADE

2.2	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA COM 0,4mm, 12 CORES, TAMPA NA VENTILADA NA COR DA TINTA, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO.	100	UNIDADE
2.3	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA COM 0,8mm, 12 CORES, TAMPA NA VENTILADA NA COR DA TINTA, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO.	100	UNIDADE
2.4	TESOURA SEM PONTA, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR OU DE BOLSO, TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO SORTIDO, PONTA ARREDONDADA. TAMANHO MÍNIMO: 11 CM.	60	UNIDADE
2.5	TESOURA COM LÂMINA AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO 19CM	10	UNIDADE
2.6	TESOURA COM LÂMINA AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO 22CM	10	UNIDADE
2.7	TESOURA COM LÂMINA AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO 25CM	10	UNIDADE
2.8	COLA, BASTÃO FINO PARA USO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, COR: SEMI TRANSPARENTE COMPOSIÇÃO: EVA, RESINA SINTÉTICA PACOTE COM 1KG - BASTÕES DE NO MÍNIMO 7,4MM X 30CM.	200	PACOTE
2.9	COLA, BASTÃO GROSSO PARA USO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, COR: SEMI TRANSPARENTE COMPOSIÇÃO: EVA, RESINA SINTÉTICA PACOTE COM 1KG - BASTÕES DE NO MÍNIMO 11,2MM X 30CM.	200	PACOTE
2.10	COLA INSTANTÂNEA 20G	50	UNIDADE
2.11	COLA COLORIDA 23G. EMBALAGEM CONTENDO 6 UNIDADES COM CORES VARIADAS	14	CAIXA
<b>LOTE 03</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA
3.1	BANDEJA PORTA DOCUMENTOS, POLIESTILENO INJETÁVEL, DUPLA, ESTRUTURA ARTICULADA, COR: FUMÊ, DIMENSÕES MÍNIMAS: 262X280MM, ENCAIXE PARA NOVOS MÓDULOS, HORIZONTAL - CAIXA 1 UNIDADE	50	UNIDADE

3.2	BANDEJA PORTA DOCUMENTOS, POLIESTILENO INJETÁVEL, TRIPLA, ESTRUTURA ARTICULADA, COR: FUMÊ, DIMENSÕES MÍNIMAS: 262X280MM, ENCAIXE PARA NOVOS MÓDULOS, HORIZONTAL - CAIXA 1 UNIDADE	50	UNIDADE
3.3	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 350X150X245MM PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	4000	UNIDADE
3.4	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E ALÇAS LATEREIAS COM TRAVA, FABRICADO EM PVC COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDIDAS MINIMAS 34 CM ALTURA X 59 CM COMPRIMENTO X 38,5 CM DE LARGURA	100	UNIDADE

**LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
4.1	QUADRO BRANCO, TAMANHO: 120X90CM, MOLDURA ALUMÍNIO	40	UNIDADE
4.2	QUADRO BRANCO, TAMANHO: 65X45CM, MOLDURA ALUMÍNIO	60	UNIDADE
4.3	QUADRO BRANCO, TAMANHO: 40X60CM, MOLDURA ALUMÍNIO	60	UNIDADE
4.4	QUADRO BRANCO, TAMANHO: 80X60CM, MOLDURA ALUMÍNIO	50	UNIDADE

**LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
5.1	CARTOLINA 50 X66MM(CORES (400) BRANCO,(400) ROSA,(400) AMARELO,(400) VERDE,(400) PRETA, (400)AZUL	3000	FOLHA
5.2	FITA DE CETIM 22MM Nº5 10 MT – PEÇA CORES DIVERSAS; AMARELO, BRANCO, PRETO, ROXO, DOURADO, VERDE, VERMELHO, VINHO, MARROM, LARANJA, AZUL	60	UNIDADE
5.3	FITA DE CETIM 38MM Nº9 10 MT - PEÇA CORES DIVERSAS: AMARELO, BRANCO, PRETO, ROXO, DOURADO, VERDE, VERMELHO, VINHO, MARROM, LARANJA, AZUL	60	UNIDADE
5.4	E.V.A. COM GLITTER FOLHA 40CM X 60 CM CORES:DOURADO, PRATEDO, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA	60	FOLHA
5.5	FITA DE CETIM AMARELO Nº 2, 10MM 10MT – PEÇA	60	UNIDADE
5.6	FITA DE CETIM ESTAMPADO Nº 5, 22MM 10MT – PEÇA	10	UNIDADE
5.7	FITA DE CETIM VERMELHO Nº 2, 10MM 10MT – PEÇA	10	UNIDADE
5.8	FITA DECORATIVA RÁFIA SINTÉTICA AZUL 2 X 30 M – ROLO	5	UNIDADE
5.9	FITA DECORATIVA RÁFIA SINTÉTICA DOURADA 2 X 30 M – ROLO	5	UNIDADE

5.10	FITA DECORATIVA RÁFIA SINTÉTICA PRATA 2 X 30 M – ROLO	5	UNIDADE
5.11	FITA DECORATIVA RÁFIA SINTÉTICA VERDE 2 X 30 M- ROLO	5	UNIDADE
5.12	FITA MÉTRICA DE 1,5 METROS PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS	200	METRO
5.13	VELCRO - KIT MACHO E FEMEA, 2,5 CM BRANCO	20	METRO
5.14	VELCRO - KIT MACHO E FEMEA, 2,5 CM PRETO	20	METRO
5.15	FITILHO PLÁSTICO 7 MM - ROLO COM MÍNIMO 50M, CORES VARIADAS	15	METRO
5.16	FOLHA DE E.V.A 40 CM X 48 CM(100 AZUL CLARO)(100 VERDE ESCURO)(100 VERDE CLARO) (100 LARANJA)(100 MARROM)(100 VERMELHO)(100 AMARELO) (100 PRETO) (100 ROSA) (100 BRANCO) (100 ROXO) (100 BEGE)(100 PINK),(100AZUL MARINHO)	1700	FOLHA
5.17	PAPEL COUCHÊ MATTE 150G TAMANHO A4	150	FOLHA
5.18	PAPEL CREPOM CORES: AMARELO, ROSA, PRETO, CINZA, LARANJA, BRANCO, VERDE, AZUL, ROXO	400	UNIDADE
5.19	PAPEL DUPLA FACE 150g TAMANHO: 48CMX66CM NAS CORES:( VERMELHO:100), (AZUL:100), (BRANCO:100), (ROSA:100), (VERDE: 100), (LARANJA:100), (AMARELO:100), (PRETO:100), (BEGE100), (ROXO:100)(ESTAMPADO:200)	1000	UNIDADE
5.20	PAPEL DUPLEX ESTAMPADO 250G, TAMANHO 48 CM X 66 CM, CORES VARIADAS.	200	UNIDADE
5.21	PAPEL SEDA 48 CM X60CM CORES VARIADAS(AZUL:100, VERMELHO:100 LARANJA:100 VERDE: 150, AMARELO: 100, BRANCO: 150, MARROM: 150; PINK: 150;PRETO:150;CINZA: 150)	1400	UNIDADE
5.22	PAPEL 40KG BRANCO PCT C/ 240 FL	20	PACOTE
5.23	PAPEL 60KG BRANCO PCT C/ 240 FL	20	PACOTE
5.24	PINCEL ARTÍSTICO REDONDO Nº 08	30	UNIDADE
5.25	PINCEL ARTÍSTICO REDONDO Nº 10	30	UNIDADE
5.26	PINCEL ARTÍSTICO REDONDO Nº 12	30	UNIDADE
5.27	PINCEL ARTÍSTICO REDONDO Nº 14	30	UNIDADE
5.28	PINCEL ARTÍSTICO REDONDO Nº 16	30	UNIDADE
5.29	PINCEL ARTÍSTICO REDONDO Nº 18	30	UNIDADE

5.30	PINCEL ARTÍSTICO REDONDO Nº 456	30	UNIDADE
5.31	PINCEL ARTÍSTICO REDONDO Nº 457	30	UNIDADE
5.32	PINCEL ARTÍSTICO REDONDO Nº 484	30	UNIDADE
5.33	PINCEL ARTÍSTICO CHANFRADO Nº 10	30	UNIDADE
5.34	PINCEL ARTÍSTICO CHANFRADO Nº 12	30	UNIDADE
5.35	PINCEL ARTÍSTICO CHANFRADO Nº 16	30	UNIDADE
5.36	PINCEL ARTÍSTICO CHANFRADO Nº 18	30	UNIDADE
5.37	BOLA DE GUDE COMUM LISA, TAMANHO 18 MM, PACOTE COM 200 UNIDADES	40	PACOTE
5.38	LÁPIS DE COR, ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: RESINAS RECICLADAS E PIGMENTOS. MEDIDAS MÍNIMAS ALTURA: 175MM, DIÂMETRO: 7MM. 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	200	CAIXA
5.39	TNT CORES: BRANCO(4 METROS), AMARELO(4 METROS), VERMELHO(4 METROS), AZUL CLARO(4 METROS), AZUL MARINHO(4 METROS), VERDE(4 METROS), ROSA(4 METROS), LILAS(4 METROS), LARANJA(4 METROS), PRETO(4 METROS), TAMANHO: 1,50 CM X 400CM	40	METRO
5.40	TINTA SPRAY 350 ML CORES: AMARELO, AZUL, CINZA, DOURADO, LARANJA, PRATA, PRETO, ROSA, VERDE, VERMELHO	80	UNIDADE
5.41	TINTA FACIAL KIT COM 10 CORES	10	UNIDADE
5.42	TINTA GUACHE 250 ML CORES: AMARELO, ROSA, PINK, PRETO, CINZA, VERDE ÁGUA, AZUL MARINHO, AZUL ROYAL, LARANJA, BRANCO, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, AZUL	90	UNIDADE
5.43	TINTA PARA TECIDO 250 ML CORES VARIADAS	60	UNIDADE
5.44	TINTA PVA 100 ML BRANCO	4	UNIDADE
5.45	TINTA PVA 100 ML CORES DIVERSAS: CORES: AMARELO, ROSA, PINK, PRETO, CINZA, VERDE ÁGUA, AZUL MARINHO, AZUL ROYAL, LARANJA, BRANCO, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, AZUL CLARO, ROXO, LILÁS	50	UNIDADE
<b>LOTE 06</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA
6.1	TIARAS ENCAPADAS - COLORIDAS TIARAS MÉDIAS (10 MM) EM PLÁSTICO, ENCAPADAS COM MALHA DE POLIÉSTER INTEIRIÇA, SEM COSTURA. SOLDADAS ELETRONICAMENTE MEDIDAS: ALTURA: 15.00 CM	40	UNIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA
	LARGURA: 1.00 CM COMPRIMENTO: 11.00 CM		
6.2	BASE PARA BRINCO MODELO ANZOL, FABRICADO EM AÇO INOX OU AÇO CIRURGICO, TAMANHO 14 MM, PAR	100	PAR
6.3	BASE PARA BRINCO REDONDA, FABRICADO EM AÇO INOX OU AÇO CIRURGICO, TAMANHO 14 MM, PAR	100	UNIDADE
6.4	CORRENTE PARA BIJOUTERIA TIPO GRUMET, FABRICADO EM AÇO INOX, ESPESSURA 0,5MM.	25	METRO
6.5	FECHO PARA PULSEIRA TIPO MOSQUETE TAMANHO 12MM, FABRICADO EM AÇO INOX	100	UNIDADE
6.6	MIÇANGAS 2MM CORES DIVERSAS: AMARELO, ROSA, PRETO, CINZA, LARANJA, BRANCO, VERDE, AZUL, ROXO	200	GRAMA
6.7	MIÇANGAS 6MM CORES DIVERSAS: AMARELO, ROSA, PRETO, CINZA, LARANJA, BRANCO, VERDE, AZUL, ROXO	500	GRAMA
6.8	MIÇANGAS 6MM DE VIDRO CORES DIVERSAS: AMARELO, ROSA, PRETO, CINZA, LARANJA, BRANCO, VERDE, AZUL, ROXO	500	GRAMA
6.9	PÉROLAS 8 MM 200GR AMARELA PACOTE 500 GR	1	UNIDADE
6.10	PÉROLAS 8 MM 200GR MARROM PACOTE 500 GR	1	UNIDADE
6.11	PÉROLAS 8 MM 200GR BRANCA PACOTE 500 GR	3	UNIDADE
6.12	PÉROLAS 8 MM 200GR PRETA PACOTE 500 GR	1	UNIDADE
6.13	PÉROLAS 8 MM 200GR ROXA PACOTE 500GR	1	UNIDADE
6.14	SACOS TRANSPARENTES 40 CM X60 CM X0,17MM	300	UNIDADE
6.15	SACOS TRANSPARENTES 15 CM X 50 MM X 0,10 MM	300	UNIDADE
6.16	SACOS TRANSPARENTES 15CM X 30 MM X 0,13 MM	300	UNIDADE
6.17	SACOS TRANSPARENTES 20 CM X 30 MM X 0,13 MM	300	UNIDADE
6.18	SACOS TRANSPARENTES 30 CM X 40 MM X 0,13 MM	300	UNIDADE
LOTE 07			
7.1	AGULHA DE COSTURA N°9	20	PACOTE
7.2	BICO TIPO BORDADO INGLÊS BRANCO PACOTE COM 13 METROS	30	UNIDADE

7.3	CORDA PARA VIOLÃO NAYLON ENVELOPE COM 12	10	UNIDADE
7.4	ENTREMEIO BRANCO DE ALGODÃO 2 CM PACOTE COM 13 MT	30	UNIDADE
7.5	LINHA DE COSTURA COR BEGE OU BRANCO 500M	12	UNIDADE
7.6	LINHA NYLON 0,40MM	60	UNIDADE
7.7	NOVELO DE LÃ 100 GRAMAS CORES: AMARELO, ROSA, PRETO, CINZA, LARANJA, BRANCO, VERDE, AZUL, ROXO	60	UNIDADE
7.8	SIANINHA PACOTE COM 20 METROS CORES: BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL MARINHO, VERDE, ROSA, LILAS, LARANJA, PRETO – PEÇA	30	UNIDADE
7.9	SPRAY DE ESPUMA NEVE 330 ML	20	UNIDADE
7.10	SPRAY VERNIZ COM BRILHO 300 ML	20	UNIDADE
7.11	TECIDO ALGODÃO CRÚ	30	METRO
7.12	TECIDO DE FELTRO CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO TAMANHO 0,50 CM X1,40	140	UNIDADE
7.13	TECIDO TIPO CHITA ESTAMPAS VARIADAS SUGESTÃO: 5 MODELOS DE ESTAMPA 30 METROS DE CADA	250	METRO
<b>LOTE 08</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA
8.1	ABSORVENTE COM ABAS 12 UNIDADES	20	UNIDADE
8.2	ESCOVA DE DENTES ADULTO MACIA	150	UNIDADE
8.3	ESCOVA DE DENTES INFANTIL MACIA	30	UNIDADE
8.4	ESCOVA DE MÃO DE PLÁSTICO	20	UNIDADE
8.5	PENTE DE PLÁSTICO COM CABO 20CM CORES DIVERSAS	20	UNIDADE
8.6	SHAMPOO para cabelo 5LT	10	FRASCO
8.7	ACETONA 500ML	5	UNIDADE
8.8	ESMALTE INCOLOR	20	UNIDADE
8.9	ESMALTE PARA UNHAS CORES VARIADAS: VERMELHO, ROSA, BRANCO, VINHO	20	UNIDADE

8.10	UNHEX DE INOX PARA UNHAS	5	UNIDADE
------	--------------------------	---	---------

## 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com a seguinte dotação orçamentária:

0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00 – FONTE FEDERAL

## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, de segunda a sexta, nos horários de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:00hs.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito

em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

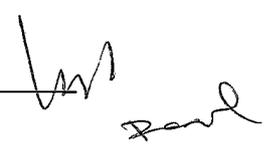
8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;



e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

8.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo

obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço/compra.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Sobral-CE, 25 de abril de 2019.

*Raquel M. Vasconcelos*  
**Raquel Miranda de Vasconcelos**

Gerente da Célula de Logística da Sec. Municipal da Saúde

De Acordo:

*Gerardo Cristino Filho*  
**Gerardo Cristino Filho**  
Secretário Municipal da Saúde

**TERMO JUSTIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TJDL Nº 014/2019-SMS.**